

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 42/2026

TIPO DO PROCESSO: Interno

DESCRIÇÃO DA ETAPA 1: processo de solicitação de abertura de processo licitatório

CRIADO POR: Dandara Larissa Winter Hatleben

CENTRO DE CUSTO ORIGEM: DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER

DATA DE INÍCIO: 06/02/2026

DATA DE ENCERRAMENTO: *Não informado.*

STATUS DO PROCESSO: EM ANDAMENTO

DADOS DO INÍCIO:

Nome da Secretaria responsável: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Nome do processo licitatório: SEGURANÇA E BRIGADISTA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Turismo e Lazer**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **29/01/2026**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29
TERMO DE REFERÊNCIA

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter William Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Morais | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matrícula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matrícula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matrícula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: **Secretaria de Turismo e Lazer**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **29/01/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE 01

Segurança/Vigilância Privada desarmada

Objetivo do Serviço

Garantir a segurança e a ordem durante a realização de eventos, prevenindo incidentes, auxiliando na organização e proporcionando um ambiente seguro para todos os presentes.

Características do Serviço

1. Turnos de Trabalho:

- Disponibilidade para atuar em turnos de até 12 horas, ajustando-se às necessidades do evento.
- Cobertura diurna e noturna, assegurando a segurança em qualquer horário.

2. Equipe de Vigilância:

- Profissionais femininos e masculinos, capacitados para atender a diferentes demandas do evento.
- Uniformizados, proporcionando identificação fácil e reforçando a presença de segurança.

3. Credenciamento e Qualificação:

- Vigilantes credenciados pela Polícia Federal, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.
- Treinados em técnicas de vigilância, primeiros socorros, atendimento ao público e manejo de situações de emergência.
- Atualização constante em cursos de reciclagem e treinamento específicos para eventos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4. Equipamentos:

- Portando rádio comunicador para comunicação eficiente e imediata entre a equipe e com a central de controle.
- Equipamentos adicionais conforme necessário (como lanternas para turnos noturnos, detectores de metal portáteis, etc.).

5. Atribuições e Responsabilidades:

- Controle de acesso: Verificação de ingressos, credenciais e autorização de entrada.
- Patrulhamento preventivo: Circulação contínua pelas áreas designadas para identificar e resolver potenciais problemas.
- Monitoramento de áreas estratégicas: Foco em pontos críticos como entradas e saídas, áreas VIP, palcos, e zonas de grande concentração de pessoas.
- Atendimento ao público: Orientação e suporte aos participantes, fornecendo informações e auxílio conforme necessário.
- Ação em situações de emergência: Atuação rápida e eficiente em casos de emergência, como evacuações, primeiros socorros e coordenação com serviços de emergência.

6. Adaptação ao Evento:

- Análise prévia do local e do tipo de evento para definir estratégias de segurança personalizadas.
- Flexibilidade para se adaptar às peculiaridades de diferentes tipos de eventos, como shows, conferências, feiras, festas, etc.

Benefícios do Serviço

- **Segurança e Tranquilidade:** Proporciona um ambiente seguro, permitindo que os organizadores e participantes se concentrem nas atividades do evento sem preocupações.
- **Prevenção de Incidentes:** A presença de vigilantes treinados inibe ações ilícitas e comportamentos inadequados.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- **Reação Rápida:** Profissionais capacitados para agir prontamente em qualquer situação, minimizando riscos e danos.
- **Imagem Profissional:** Vigilantes uniformizados e bem treinados contribuem para a imagem de organização e cuidado com a segurança do evento.

LOTE 02

Brigadista

Objetivo do Serviço

O serviço de brigadista visa garantir a segurança e o pronto atendimento em situações de emergência durante eventos ou atividades que envolvam público, prevenindo possíveis locais com risco a incêndios.

Características do Serviço

1. Turnos de Trabalho:

- Disponibilidade para turnos de até 12 horas, adaptando-se às necessidades específicas do evento ou local.
- Flexibilidade para atuação tanto diurna quanto noturna, assegurando cobertura contínua durante todo o período de operação.

2. Qualificação e Certificação:

- Brigadistas com curso reconhecido pelos órgãos competentes, abrangendo múltiplas competências técnicas:
 - Noções de combate a Incêndio: Técnicas de evacuação dos populares até a chegada do serviço competente.
 - Noções em Salvamento Aquático: Orientações aos banhistas sobre possíveis perigos envolvendo incidentes aquáticos.
 - Noções em Primeiros Socorros: Atendimento inicial a feridos e vítimas, com conhecimentos atualizados em técnicas de estabilização de condições críticas até a chegada do serviço competente acionado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Noções básicas em suporte básico de vida (SBV)RCP (Reanimação Cardiopulmonar): Treinamento em técnicas de suporte básico de vida, incluindo RCP, essencial para aumentar as chances de sobrevivência em casos de parada cardiorrespiratória e acionamento correto do serviço de urgência e emergência (SAMU).
 - Constante reciclagem e atualização para manter habilidades e conhecimentos em conformidade com as melhores práticas e normas de segurança, conforme **a portaria nº 39/GP de 20 de outubro de 2022, Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região) (TRT) / 21 out. 2022.**
3. Equipamentos e Uniforme:
- Uniformizados de acordo com padrões estabelecidos para fácil identificação como brigadistas civis.
 - Equipados com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à natureza das emergências enfrentadas, como gandolas com identificação, calça tática, luvas, botas resistentes ao fogo, entre outros.
 - Portando rádio comunicador para comunicação instantânea e coordenada entre os membros da equipe e com a central de operações, garantindo uma resposta rápida e eficiente.
4. Atribuições e Responsabilidades:
- Prevenção e Monitoramento: Vigilância constante para identificar potenciais riscos de incêndio, condições perigosas e comportamentos de risco.
 - Atendimento de Primeiros Socorros: Prestação imediata de cuidados básicos e suporte vital inicial até a chegada de equipes médicas especializadas.
 - Coordenação de Emergências: Colaboração estreita com outras equipes de segurança, serviços médicos e autoridades competentes para garantir uma resposta integrada e eficiente.
5. Adaptação ao Evento:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Avaliação prévia das condições e características específicas do evento para planejamento estratégico e implementação de medidas preventivas adequadas.

6. Relacionamento com o Público:

- Orientação proativa aos participantes quanto às normas de segurança, procedimentos a serem seguidos em caso de emergência e comportamentos preventivos.
- Atendimento empático e profissional para garantir a tranquilidade e confiança dos envolvidos no evento.

Benefícios do Serviço

- **Segurança Maximizada:** Presença de brigadistas capacitados reduz significativamente os riscos de incidentes graves durante o evento.
- **Resposta Rápida e Eficiente:** Prontidão para agir rapidamente em diversas situações de emergência, minimizando danos e garantindo a segurança de todos os presentes.
- **Conformidade Legal e Normativa:** Cumprimento rigoroso das regulamentações e normas aplicáveis, assegurando um ambiente seguro e dentro das exigências legais.
- **Confiança e Tranquilidade:** Organizadores e participantes podem desfrutar do evento com maior tranquilidade, sabendo que há uma equipe preparada e bem treinada para lidar com qualquer eventualidade.
- **3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviço de segurança/vigilância privada, não armada, diurno ou noturno.	HRS	10.000	R\$ 54,01	R\$ 540.100



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2	1	Prestação de serviço de brigadista.	HRS	6.040	R\$ 34,50	R\$ 208.380,00
---	---	-------------------------------------	-----	-------	-----------	----------------

LOTE	TOTAL LOTE (R\$)
1	R\$ 540.100,00
2	R\$ 208.380,00

Estimativa de quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro o calendário de eventos do ano de 2026:

Tabela 1 – Memória de cálculo para seguranças (lote 1)

EVENTO SECRETARIA	CONSUMO PROFISSIONAL	HORA TRABALHADA	TOTAL HORAS DE PARA EVENTO
Show dia da mulher	40 profissionais	8 horas	320 horas
Show Colono e Motorista	40 profissionais	8 horas	320 horas
Aniversario do Município (total 4 dias)	160 profissionais	12 horas	1920 horas
Fim de ano dia 30 e 31/12	80 profissionais	12 horas	960 horas
Secretaria de Cultura de esportes	100 profissionais	12 horas	1200 horas
Temporada balneário Jacutinga entre	440 diárias	12 horas	5280 horas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

01/11/2026 a 28/02/2024			
Total			10000 horas

Tabela 1 – Memória de cálculo para Brigadistas (lote 1)

EVENTO SECRETARIA	CONSUMO PROFISSIONAL	HORA TRABALHADA	TOTAL DE HORAS PARA EVENTO
Show dia da mulher	25 profissionais	8 horas	200 horas
Show Colono e Motorista	25 profissionais	8 horas	200 horas
Aniversario do Município (total 4 dias)	120 profissionais	12 horas	1440 horas
Fim de ano dia 30 e 31/12	50 profissionais	12 horas	600 horas
Secretaria de Cultura de esportes	60 profissionais	12 horas	720 horas
Temporada balneário Jacutinga entre 01/11/2026 a 28/02/2024	240 diárias	12 horas	2880 horas
Total			6040 horas

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **365 dias** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

4.2. . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma contínua, planejada e eficiente, a prestação dos serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, bem como à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município, além das atividades desenvolvidas em espaços públicos e prédios municipais.

Os serviços ora pretendidos revelam-se essenciais para a preservação da ordem pública, a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores, usuários e da população em geral, bem como para a implementação de medidas preventivas e de resposta a situações de risco, especialmente aquelas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

relacionadas a controle de público, primeiros atendimentos em emergências, prevenção e combate a princípios de incêndio e apoio às ações de segurança durante eventos de grande concentração de pessoas.

Ressalta-se que, embora o Pregão nº 57/2025 ainda se encontre formalmente vigente, o saldo contratual atualmente disponível destinado aos serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista mostra-se insuficiente para atender à demanda administrativa presente e futura, considerando a ampliação das atividades institucionais, a crescente realização de eventos municipais e, de modo especial, a programação prevista para a temporada de verão 2026/2027 no Balneário Jacutinga, período caracterizado por expressivo aumento do fluxo de pessoas e intensificação das atividades turísticas, o que demanda reforço significativo nas ações de segurança e prevenção de riscos.

Nesse contexto, a deflagração de novo processo licitatório mostra-se medida necessária e oportuna, com vistas a garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços essenciais de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, prevenindo a interrupção das atividades públicas, mitigando riscos à coletividade e assegurando o atendimento ao interesse público, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução, do ponto de vista técnico, operacional e de segurança, é a Solução 1: contratação de empresa especializada em segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, por apresentar maior efetividade na prestação dos serviços, uma vez que empresas especializadas dispõem de profissionais treinados, qualificados e legalmente habilitados para atuar de forma integrada na prevenção de incidentes, controle de acesso, organização de público, apoio à manutenção da ordem, bem como na prevenção e resposta inicial a emergências, incluindo princípios de incêndio e primeiros atendimentos.

Além disso, a centralização da contratação possibilita melhor gestão e fiscalização dos serviços, facilitando o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização da empresa contratada, o que contribui significativamente para a redução de riscos operacionais e para o aumento da segurança dos usuários, servidores e participantes dos eventos.

Destaca-se, ainda, a previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores previamente registrados permitem o adequado planejamento financeiro e o acionamento dos serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista conforme a necessidade real da Administração. A solução também atende plenamente às exigências legais e normativas aplicáveis às atividades



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de segurança privada e brigadista, ao contrário das alternativas analisadas, que apresentam limitações relevantes, seja pela dificuldade de planejamento e controle de custos, seja pela impossibilidade de suprir, de forma legal e eficaz, as atribuições próprias dessas atividades.

Dessa forma, a Solução 1 mostra-se a mais adequada ao interesse público, por garantir segurança, eficiência, continuidade, legalidade e adequada gestão de riscos na execução dos serviços.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Locais dos eventos do município a ser definido pela administração municipal e temporada de verão 2025/2026 a ser realizada no Balneário Jacutinga.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j)** Em caso de chuva intensa e altas temperaturas de sol a empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários de proteção aos seguranças/vigilantes.
- k)** A contratada deverá fornecer uniformes identificados, adequados para o trabalho e equipamentos e materiais de EPIs necessários para execução dos serviços. Os seguranças deveram portar rádio comunicador, para atuar em evento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- l) Os seguranças/vigilantes e brigadistas antes de iniciar as atividades do dia deverão se apresentar ao organizador do evento, servidor público da administração municipal.
- m) A contratada deverá dispor de seguranças/vigilantes qualificados, com credenciamento reconhecido pela Polícia Federal, devidamente treinado.
- n) A contratada deve garantir a presença de vigilantes nos pontos estratégicos do evento.
- o) A contratada deverá manter registro diário das atividades e ocorrências, relatando imediatamente qualquer anormalidade ao contratante. Reportar ao contratante todas as atividades e situações de risco.
- p) Providenciar seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para todos os profissionais contratados.
- q) Responsabilizar-se pela alimentação adequada durante os turnos de trabalho, garantindo que tenham refeições balanceadas e em conformidade com as normas de saúde e segurança.
- r) Obedecer a escala disponibilizada pela secretaria licitante, de acordo com horários e datas estipuladas.
- s) Apresentar quando solicitado para os eventos conforme quantia necessária, relação com os profissionais e certificados:
- t) Curso de formação e reciclagem em dia com extensão para eventos sociais.
- u) A contratada deverá contratar brigadista, com curso devidamente reconhecido pelos órgãos competentes, com certificado de aptidão técnica e noções a locais com risco a incêndio, primeiros socorros e SBV (suporte básico de vida).
- v) Os brigadistas deverão estar presente em locais determinados durante os eventos e a temporada, preparados para reconhecer locais que possam ter risco de incêndios, acidentes e outras emergências, realizar inspeções preventivas em extintores, hidrantes e demais equipamentos de segurança e auxiliar na evacuação do público em situações de emergência.
- w) Deverá ter bolsa de atendimento ao trauma contendo itens como: prancha longa em polietileno, cintos de engate rápido, jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A, bandagem, colar cervical, manta térmica aluminizada, luvas cirúrgicas, tesoura ponta romba, óculos de proteção, ataduras de crepe, fita micropore e máscaras RCP descartáveis

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

(x) não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Leonardo Barcellos da Silva, Secretário de Turismo e Lazer, e-mail leonardo.barcellos@itaipulandia.pr.gov.br, Telefone (45) 3559-8037.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Anderson Macedo Homem, Diretor de Turismo e Lazer, Telefone (45) 3559-8037 e seu substituto



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

será Rafael Antônio Lima, Diretor de Departamento Esporte, Telefone (45) 3559-1108

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

Para o lote 2

- Deverá apresentar certificado de licenciamento no corpo de bombeiros de aptidão técnica de combate a incêndios, primeiros socorros e RCP (Reanimação Cardio Pulmonar)

21.1.2. Para fins de Contratação

Para o lote 1

No prazo de dois dias úteis após a habilitação:

- Apresentar a documentação e relação do efetivo de vigilantes conforme a necessidade do evento, com curso de formação e reciclagem em dia com extensão para eventos sociais.

Justificativa: De acordo com a Portaria nº18.045 de 2023, Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em eventos sociais, assim considerados aqueles que reúnam pessoas com o mesmo objetivo e possuam duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios, exposições, espaços culturais, arenas ou outros locais, públicos ou privados, deverá ser prestada por vigilantes especialmente habilitados. Parágrafo único. A habilitação especial referida no caput deste artigo



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

corresponderá ao curso de extensão em segurança para eventos sociais, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto neste normativo.

Se uma empresa ou organização, quando contratar segurança para um evento social (como um festival, jogo, ou feira), não pode contratar qualquer vigilante. Os profissionais deverão ter efetuado um curso específico para esse tipo de evento, garantindo que estão capacitados para lidar com grandes públicos e situações peculiares desses ambientes.

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, (total 35 profissionais)

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:

- Carteira de Trabalho;

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais com a mesma titulação, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

- Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.

Para o lote 2

- Apresentar a documentação a relação do efetivo mínimo de 35 brigadistas com curso de formação e reciclagem em dia, CTPS ou contrato de prestação de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, (total 35 profissionais)
 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:
 - Carteira de Trabalho;
 - Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais com a mesma titulação, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Além dos requisitos de cumprimento obrigatório em decorrência de lei, será exigido de todas as empresas, comprovação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com a demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deve(m) comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços assemelhados.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

21.2.1. Para fins de habilitação

Para o lote 1:

- Atestado de capacidade técnica que tenha desempenhado de atividade pertinente e compatível em características: prestação de serviços de segurança/vigilância privada, não armada, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Para o lote 2:

- Atestado de capacidade técnica que tem há desempenhado atividade pertinente e compatível em características: Prestação de serviço de brigadista civil, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3 Vistoria



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Não

Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

Não

Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever:

Segurança/Vigilância Privada Desarmada

- Lei nº 14.967/2024
- Portaria nº 18045/2023 - Polícia Federal
- ABNT NBR 16040:2015

Brigadista

- Norma Técnica NBR 14.608:2007 - ABNT
- Portaria MTb nº 3.214/1978
- portaria nº 39/GP de 20 de outubro de 2022, Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região) (TRT) / 21 out. 2022

21.5 Amostra

Não

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 24.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Manutenção das Atividades do turismo e do lazer	
Despesa	12.002.23.122.0019.2.166
Classificação	3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	774 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

Eventos Oficiais e Comemorativos do Município	
Despesa	20.001.04.122.0002.2.180
Classificação	3.3.90.39.77.99 - Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	997 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

Eventos Esportivos e Recreativos	
Despesa	13.003.27.811.0013.2.102
Classificação	3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	855 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- Municipal
- Estadual
- Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 30 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Dandara Larissa Winter Hatleben

**Chefe de Administração de Divisão de
Terminais Turísticos e Centro de Eventos**

Leonardo Barcellos da Silva

Secretário de Turismo e Lazer

FISCAL

Anderson Macedo Homem

Diretor de Turismo e Lazer

Rafael Antônio Lima

Diretor de Departamento de Esporte



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Leonardo Barcellos da Silva, Secretário de Turismo e Lazer, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração, conforme necessidade da Administração.** com valor referencial de **R\$ 748.480,00 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 30 de janeiro de 2026.

Leonardo Barcellos da Silva
Secretário de Turismo e Lazer



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

06/02/2026 - 09:42:22 (GMT-03:00)

CPF:

***.689.849-**

Assinado por:

Dandara Larissa Winter Hatleben

Codigo do Documento: fbca46cd292fb1dff9f278b423037ab5317b7e44230705780b928d19dc146d

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: fbca46cd292fb1dff9f278b423037ab5317b7e44230705780b928d19dc146d

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº24/2026

Data Cotação: 30/01/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item					Média	
Item-Desconsiderado-para-Análise						
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1 6590159 - Prestação de serviço de segurança/vigilância privada, não armada, diurno ou	H	10.000	54,01	540.100,00	54,01	540.100,00
			Total do Lote 1		540.100,00	
Lote 2 6590160 - Prestação de serviço de brigadista.	H	6.040	34,50	208.380,00	34,50	208.380,00
			Total do Lote 2		208.380,00	
Total Geral			748.480,00		748.480,00	

Obs: O mapa foi formulado conforme memorando nº 60/2026 da secretaria de turismo e lazer.



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

05/02/2026 - 16:07:02 (GMT-03:00)

CPF:

***.481.389-**

Assinado por:

Adair Jank

Codigo do Documento: 37ebabe466842fc5bc61d8cbcb3d530051660440057ccee3d91de7736ec89418

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

05/02/2026 - 16:07:16 (GMT-03:00)

CPF:

***.546.499-**

Assinado por:

Decio Werlang

Codigo do Documento: 0419616c1226f22d982ff45416cd1ccf28608883678720b1eea876c789ae29e0

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 37ebabe466842fc5bc61d8cbcb3d530051660440057ccee3d91de7736ec89418

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



Memorando nº 27 / 2026 – SEC. CULTURA E ESPORTES.

Itaipulândia, 30 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal Cultura e Esportes.

Para: Secretaria de Finanças.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária

Sra. Secretária.

A Secretaria de Cultura e Esportes, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **EVERTON CARVALHO DOS SANTOS**, vem por meio deste, solicitar a gentileza de indicar a dotação orçamentária necessária para a formalização do processo licitatório com o objeto, **registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de segurança para eventos esportivos e culturais atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes.**

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

EVERTON CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Cultura e Esportes



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

30/01/2026 - 12:39:08 (GMT-03:00)

CPF:

***.666.119-**

Assinado por:

Everton Carvalho Dos Santos

Codigo do Documento: 69e4f0dde2eb362fc7ff0eae52ddbb72977263d68a0d416f7798e19cc13ed859

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 69e4f0dde2eb362fc7ff0eae52ddbb72977263d68a0d416f7798e19cc13ed859

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



Memorando nº 49/2026 – SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER.

Itaipulândia - Paraná, 29 de janeiro de 2026.

De: Secretaria de Turismo e Lazer;

Para: Secretaria de Orçamentos;

Referência: Solicitação de dotação orçamentária para serviços de segurança/vigilância privada desarmada.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a disponibilização de dotação orçamentária para a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança/vigilância privada desarmada.

O objeto do referido processo contempla a contratação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados de forma contínua ou eventual, conforme a necessidade da Administração Pública, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade de servidores, munícipes e participantes, bem como a manutenção da ordem em eventos, prédios públicos e demais locais sob responsabilidade do Município.

Os serviços serão utilizados para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades identificadas, assegurando o adequado suporte às atividades administrativas, institucionais e aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Itaipulândia.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE
Itaipulândia

LEONARDO BARCELLOS DA SILVA

Secretário de Turismo e Lazer

Chave de validação: c99f1c6ac7f19c191b894ff13a0f2c488efb563c8dddf2e0e1927fd0f8df34a0



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

29/01/2026 - 15:20:18 (GMT-03:00)

CPF:

***.052.659-**

Assinado por:

Leonardo Barcellos Da Silva

Codigo do Documento: c99f1c6ac7f19c191b894ff13a0f2c488efb563c8dddf2e0e1927fd0f8df34a0

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: c99f1c6ac7f19c191b894ff13a0f2c488efb563c8dddf2e0e1927fd0f8df34a0

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MEMORANDO Nº 084/2026

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
DATA: 30/01/2026

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando Nº 049/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança/vigilância privada desarmada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, é a seguinte:

Manutenção das Atividades do turismo e do lazer	
Despesa	12.002.23.122.0019.2.166
Classificação	3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	774 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

Eventos Oficiais e Comemorativos do Município	
Despesa	20.001.04.122.0002.2.180
Classificação	3.3.90.39.77.99 - Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	997 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

Outrossim, informamos que **NÃO** foi bloqueado no sistema OXY, nenhum valor.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilmo. Sr.
Leonardo Barcellos da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

30/01/2026 - 14:26:39 (GMT-03:00)

CPF:

***.471.699-**

Assinado por:

Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: 1fb9f391555640505ec4d10428cb91202524ed586e66d51f7f335a2b29d417f4

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 1fb9f391555640505ec4d10428cb91202524ed586e66d51f7f335a2b29d417f4

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MEMORANDO Nº 088/2026

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
DATA: 30/01/2026

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando Nº 027/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **contratação de serviços de segurança para eventos esportivos e culturais**, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes, é a seguinte:

Eventos Esportivos e Recreativos	
Despesa	13.003.27.811.0013.2.102
Classificação	3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	855 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

Outrossim, informamos que **NÃO** foi bloqueado no sistema OXY, nenhum valor.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilmo. Sr.
Everton Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Esportes



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

30/01/2026 - 15:26:50 (GMT-03:00)

CPF:

***.471.699-**

Assinado por:

Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: 0251fc89edf48a8511022d82ec86dfeb0322e6ae42839f486f8b8eccf4cff0db

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 0251fc89edf48a8511022d82ec86dfeb0322e6ae42839f486f8b8eccf4cff0db

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Turismo e Lazer**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **29/01/2026**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29
TERMO DE REFERÊNCIA

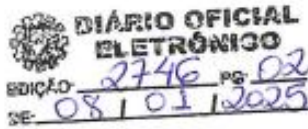
**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter William Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Morais | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matrícula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matrícula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matrícula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: **Secretaria de Turismo e Lazer**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **29/01/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE 01

Segurança/Vigilância Privada desarmada

Objetivo do Serviço

Garantir a segurança e a ordem durante a realização de eventos, prevenindo incidentes, auxiliando na organização e proporcionando um ambiente seguro para todos os presentes.

Características do Serviço

1. Turnos de Trabalho:

- Disponibilidade para atuar em turnos de até 12 horas, ajustando-se às necessidades do evento.
- Cobertura diurna e noturna, assegurando a segurança em qualquer horário.

2. Equipe de Vigilância:

- Profissionais femininos e masculinos, capacitados para atender a diferentes demandas do evento.
- Uniformizados, proporcionando identificação fácil e reforçando a presença de segurança.

3. Credenciamento e Qualificação:

- Vigilantes credenciados pela Polícia Federal, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares.
- Treinados em técnicas de vigilância, primeiros socorros, atendimento ao público e manejo de situações de emergência.
- Atualização constante em cursos de reciclagem e treinamento específicos para eventos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4. Equipamentos:

- Portando rádio comunicador para comunicação eficiente e imediata entre a equipe e com a central de controle.
- Equipamentos adicionais conforme necessário (como lanternas para turnos noturnos, detectores de metal portáteis, etc.).

5. Atribuições e Responsabilidades:

- Controle de acesso: Verificação de ingressos, credenciais e autorização de entrada.
- Patrulhamento preventivo: Circulação contínua pelas áreas designadas para identificar e resolver potenciais problemas.
- Monitoramento de áreas estratégicas: Foco em pontos críticos como entradas e saídas, áreas VIP, palcos, e zonas de grande concentração de pessoas.
- Atendimento ao público: Orientação e suporte aos participantes, fornecendo informações e auxílio conforme necessário.
- Ação em situações de emergência: Atuação rápida e eficiente em casos de emergência, como evacuações, primeiros socorros e coordenação com serviços de emergência.

6. Adaptação ao Evento:

- Análise prévia do local e do tipo de evento para definir estratégias de segurança personalizadas.
- Flexibilidade para se adaptar às peculiaridades de diferentes tipos de eventos, como shows, conferências, feiras, festas, etc.

Benefícios do Serviço

- **Segurança e Tranquilidade:** Proporciona um ambiente seguro, permitindo que os organizadores e participantes se concentrem nas atividades do evento sem preocupações.
- **Prevenção de Incidentes:** A presença de vigilantes treinados inibe ações ilícitas e comportamentos inadequados.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- **Reação Rápida:** Profissionais capacitados para agir prontamente em qualquer situação, minimizando riscos e danos.
- **Imagem Profissional:** Vigilantes uniformizados e bem treinados contribuem para a imagem de organização e cuidado com a segurança do evento.

LOTE 02

Brigadista

Objetivo do Serviço

O serviço de brigadista visa garantir a segurança e o pronto atendimento em situações de emergência durante eventos ou atividades que envolvam público, prevenindo possíveis locais com risco a incêndios.

Características do Serviço

1. Turnos de Trabalho:

- Disponibilidade para turnos de até 12 horas, adaptando-se às necessidades específicas do evento ou local.
- Flexibilidade para atuação tanto diurna quanto noturna, assegurando cobertura contínua durante todo o período de operação.

2. Qualificação e Certificação:

- Brigadistas com curso reconhecido pelos órgãos competentes, abrangendo múltiplas competências técnicas:
 - Noções de combate a Incêndio: Técnicas de evacuação dos populares até a chegada do serviço competente.
 - Noções em Salvamento Aquático: Orientações aos banhistas sobre possíveis perigos envolvendo incidentes aquáticos.
 - Noções em Primeiros Socorros: Atendimento inicial a feridos e vítimas, com conhecimentos atualizados em técnicas de estabilização de condições críticas até a chegada do serviço competente acionado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Noções básicas em suporte básico de vida (SBV)RCP (Reanimação Cardiopulmonar): Treinamento em técnicas de suporte básico de vida, incluindo RCP, essencial para aumentar as chances de sobrevivência em casos de parada cardiorrespiratória e acionamento correto do serviço de urgência e emergência (SAMU).
- Constante reciclagem e atualização para manter habilidades e conhecimentos em conformidade com as melhores práticas e normas de segurança, conforme **a portaria nº 39/GP de 20 de outubro de 2022, Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região) (TRT) / 21 out. 2022.**

3. Equipamentos e Uniforme:

- Uniformizados de acordo com padrões estabelecidos para fácil identificação como brigadistas civis.
- Equipados com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à natureza das emergências enfrentadas, como gandolas com identificação, calça tática, luvas, botas resistentes ao fogo, entre outros.
- Portando rádio comunicador para comunicação instantânea e coordenada entre os membros da equipe e com a central de operações, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

4. Atribuições e Responsabilidades:

- Prevenção e Monitoramento: Vigilância constante para identificar potenciais riscos de incêndio, condições perigosas e comportamentos de risco.
- Atendimento de Primeiros Socorros: Prestação imediata de cuidados básicos e suporte vital inicial até a chegada de equipes médicas especializadas.
- Coordenação de Emergências: Colaboração estreita com outras equipes de segurança, serviços médicos e autoridades competentes para garantir uma resposta integrada e eficiente.

5. Adaptação ao Evento:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Avaliação prévia das condições e características específicas do evento para planejamento estratégico e implementação de medidas preventivas adequadas.

6. Relacionamento com o Público:

- Orientação proativa aos participantes quanto às normas de segurança, procedimentos a serem seguidos em caso de emergência e comportamentos preventivos.
- Atendimento empático e profissional para garantir a tranquilidade e confiança dos envolvidos no evento.

Benefícios do Serviço

- **Segurança Maximizada:** Presença de brigadistas capacitados reduz significativamente os riscos de incidentes graves durante o evento.
- **Resposta Rápida e Eficiente:** Prontidão para agir rapidamente em diversas situações de emergência, minimizando danos e garantindo a segurança de todos os presentes.
- **Conformidade Legal e Normativa:** Cumprimento rigoroso das regulamentações e normas aplicáveis, assegurando um ambiente seguro e dentro das exigências legais.
- **Confiança e Tranquilidade:** Organizadores e participantes podem desfrutar do evento com maior tranquilidade, sabendo que há uma equipe preparada e bem treinada para lidar com qualquer eventualidade.
- **3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviço de segurança/vigilância privada, não armada, diurno ou noturno.	HRS	10.000	R\$ 54,01	R\$ 540.100



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2	1	Prestação de serviço de brigadista.	HRS	6.040	R\$ 34,50	R\$ 208.380,00
---	---	-------------------------------------	-----	-------	-----------	----------------

LOTE	TOTAL LOTE (R\$)
1	R\$ 540.100,00
2	R\$ 208.380,00

Estimativa de quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro o calendário de eventos do ano de 2026:

Tabela 1 – Memória de cálculo para seguranças (lote 1)

EVENTO SECRETARIA	CONSUMO PROFISSIONAL	HORA TRABALHADA	TOTAL DE HORAS PARA EVENTO
Show dia da mulher	40 profissionais	8 horas	320 horas
Show Colono e Motorista	40 profissionais	8 horas	320 horas
Aniversario do Município (total 4 dias)	160 profissionais	12 horas	1920 horas
Fim de ano dia 30 e 31/12	80 profissionais	12 horas	960 horas
Secretaria de Cultura de esportes	100 profissionais	12 horas	1200 horas
Temporada balneário Jacutinga entre	440 diárias	12 horas	5280 horas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

01/11/2026 a 28/02/2024			
Total			10000 horas

Tabela 1 – Memória de cálculo para Brigadistas (lote 1)

EVENTO SECRETARIA	CONSUMO PROFISSIONAL	HORA TRABALHADA	TOTAL DE HORAS PARA EVENTO
Show dia da mulher	25 profissionais	8 horas	200 horas
Show Colono e Motorista	25 profissionais	8 horas	200 horas
Aniversario do Município (total 4 dias)	120 profissionais	12 horas	1440 horas
Fim de ano dia 30 e 31/12	50 profissionais	12 horas	600 horas
Secretaria de Cultura de esportes	60 profissionais	12 horas	720 horas
Temporada balneário Jacutinga entre 01/11/2026 a 28/02/2024	240 diárias	12 horas	2880 horas
Total			6040 horas

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **365 dias** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

4.2. . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma contínua, planejada e eficiente, a prestação dos serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, bem como à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município, além das atividades desenvolvidas em espaços públicos e prédios municipais.

Os serviços ora pretendidos revelam-se essenciais para a preservação da ordem pública, a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores, usuários e da população em geral, bem como para a implementação de medidas preventivas e de resposta a situações de risco, especialmente aquelas



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

relacionadas a controle de público, primeiros atendimentos em emergências, prevenção e combate a princípios de incêndio e apoio às ações de segurança durante eventos de grande concentração de pessoas.

Ressalta-se que, embora o Pregão nº 57/2025 ainda se encontre formalmente vigente, o saldo contratual atualmente disponível destinado aos serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista mostra-se insuficiente para atender à demanda administrativa presente e futura, considerando a ampliação das atividades institucionais, a crescente realização de eventos municipais e, de modo especial, a programação prevista para a temporada de verão 2026/2027 no Balneário Jacutinga, período caracterizado por expressivo aumento do fluxo de pessoas e intensificação das atividades turísticas, o que demanda reforço significativo nas ações de segurança e prevenção de riscos.

Nesse contexto, a deflagração de novo processo licitatório mostra-se medida necessária e oportuna, com vistas a garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços essenciais de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, prevenindo a interrupção das atividades públicas, mitigando riscos à coletividade e assegurando o atendimento ao interesse público, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução, do ponto de vista técnico, operacional e de segurança, é a Solução 1: contratação de empresa especializada em segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, por apresentar maior efetividade na prestação dos serviços, uma vez que empresas especializadas dispõem de profissionais treinados, qualificados e legalmente habilitados para atuar de forma integrada na prevenção de incidentes, controle de acesso, organização de público, apoio à manutenção da ordem, bem como na prevenção e resposta inicial a emergências, incluindo princípios de incêndio e primeiros atendimentos.

Além disso, a centralização da contratação possibilita melhor gestão e fiscalização dos serviços, facilitando o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização da empresa contratada, o que contribui significativamente para a redução de riscos operacionais e para o aumento da segurança dos usuários, servidores e participantes dos eventos.

Destaca-se, ainda, a previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores previamente registrados permitem o adequado planejamento financeiro e o acionamento dos serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista conforme a necessidade real da Administração. A solução também atende plenamente às exigências legais e normativas aplicáveis às atividades



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de segurança privada e brigadista, ao contrário das alternativas analisadas, que apresentam limitações relevantes, seja pela dificuldade de planejamento e controle de custos, seja pela impossibilidade de suprir, de forma legal e eficaz, as atribuições próprias dessas atividades.

Dessa forma, a Solução 1 mostra-se a mais adequada ao interesse público, por garantir segurança, eficiência, continuidade, legalidade e adequada gestão de riscos na execução dos serviços.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Locais dos eventos do município a ser definido pela administração municipal e temporada de verão 2025/2026 a ser realizada no Balneário Jacutinga.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j)** Em caso de chuva intensa e altas temperaturas de sol a empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários de proteção aos seguranças/vigilantes.
- k)** A contratada deverá fornecer uniformes identificados, adequados para o trabalho e equipamentos e materiais de EPIs necessários para execução dos serviços. Os seguranças deveram portar rádio comunicador, para atuar em evento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- l)** Os seguranças/vigilantes e brigadistas antes de iniciar as atividades do dia deverão se apresentar ao organizador do evento, servidor público da administração municipal.
- m)** A contratada deverá dispor de seguranças/vigilantes qualificados, com credenciamento reconhecido pela Polícia Federal, devidamente treinado.
- n)** A contratada deve garantir a presença de vigilantes nos pontos estratégicos do evento.
- o)** A contratada deverá manter registro diário das atividades e ocorrências, relatando imediatamente qualquer anormalidade ao contratante. Reportar ao contratante todas as atividades e situações de risco.
- p)** Providenciar seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para todos os profissionais contratados.
- q)** Responsabilizar-se pela alimentação adequada durante os turnos de trabalho, garantindo que tenham refeições balanceadas e em conformidade com as normas de saúde e segurança.
- r)** Obedecer a escala disponibilizada pela secretaria licitante, de acordo com horários e datas estipuladas.
- s)** Apresentar quando solicitado para os eventos conforme quantia necessária, relação com os profissionais e certificados:
- t)** Curso de formação e reciclagem em dia com extensão para eventos sociais.
- u)** A contratada deverá contratar brigadista, com curso devidamente reconhecido pelos órgãos competentes, com certificado de aptidão técnica e noções a locais com risco a incêndio, primeiros socorros e SBV (suporte básico de vida).
- v)** Os brigadistas deverão estar presente em locais determinados durante os eventos e a temporada, preparados para reconhecer locais que possam ter risco de incêndios, acidentes e outras emergências, realizar inspeções preventivas em extintores, hidrantes e demais equipamentos de segurança e auxiliar na evacuação do público em situações de emergência.
- w)** Deverá ter bolsa de atendimento ao trauma contendo itens como: prancha longa em polietileno, cintos de engate rápido, jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A, bandagem, colar cervical, manta térmica aluminizada, luvas cirúrgicas, tesoura ponta romba, óculos de proteção, ataduras de crepe, fita micropore e máscaras RCP descartáveis

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- () O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.
- () O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.
- () Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).
- (x) não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Leonardo Barcellos da Silva, Secretário de Turismo e Lazer, e-mail leonardo.barcellos@itaipulandia.pr.gov.br, Telefone (45) 3559-8037.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Anderson Macedo Homem, Diretor de Turismo e Lazer, Telefone (45) 3559-8037 e seu substituto



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

será Rafael Antônio Lima, Diretor de Departamento Esporte, Telefone (45) 3559-1108

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

Para o lote 2

- Deverá apresentar certificado de licenciamento no corpo de bombeiros de aptidão técnica de combate a incêndios, primeiros socorros e RCP (Reanimação Cardio Pulmonar)

21.1.2. Para fins de Contratação

Para o lote 1

No prazo de dois dias úteis após a habilitação:

- Apresentar a documentação e relação do efetivo de vigilantes conforme a necessidade do evento, com curso de formação e reciclagem em dia com extensão para eventos sociais.

Justificativa: De acordo com a Portaria nº18.045 de 2023, Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em eventos sociais, assim considerados aqueles que reúnam pessoas com o mesmo objetivo e possuam duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios, exposições, espaços culturais, arenas ou outros locais, públicos ou privados, deverá ser prestada por vigilantes especialmente habilitados. Parágrafo único. A habilitação especial referida no caput deste artigo



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

corresponderá ao curso de extensão em segurança para eventos sociais, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto neste normativo.

Se uma empresa ou organização, quando contratar segurança para um evento social (como um festival, jogo, ou feira), não pode contratar qualquer vigilante. Os profissionais deverão ter efetuado um curso específico para esse tipo de evento, garantindo que estão capacitados para lidar com grandes públicos e situações peculiares desses ambientes.

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, (total 35 profissionais)

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:

- Carteira de Trabalho;

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais com a mesma titulação, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

- Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.

Para o lote 2

- Apresentar a documentação a relação do efetivo mínimo de 35 brigadistas com curso de formação e reciclagem em dia, CTPS ou contrato de prestação de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, (total 35 profissionais)
 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:
 - Carteira de Trabalho;
 - Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais com a mesma titulação, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Além dos requisitos de cumprimento obrigatório em decorrência de lei, será exigido de todas as empresas, comprovação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com a demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deve(m) comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços assemelhados.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

21.2.1. Para fins de habilitação

Para o lote 1:

- Atestado de capacidade técnica que tenha desempenhado de atividade pertinente e compatível em características: prestação de serviços de segurança/vigilância privada, não armada, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Para o lote 2:

- Atestado de capacidade técnica que tem há desempenhado atividade pertinente e compatível em características: Prestação de serviço de brigadista civil, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3 Vistoria



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Não

Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

Não

Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever:

Segurança/Vigilância Privada Desarmada

- Lei nº 14.967/2024
- Portaria nº 18045/2023 - Polícia Federal
- ABNT NBR 16040:2015

Brigadista

- Norma Técnica NBR 14.608:2007 - ABNT
- Portaria MTb nº 3.214/1978
- portaria nº 39/GP de 20 de outubro de 2022, Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região) (TRT) / 21 out. 2022

21.5 Amostra

Não

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 24.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Manutenção das Atividades do turismo e do lazer	
Despesa	12.002.23.122.0019.2.166
Classificação	3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	774 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

Eventos Oficiais e Comemorativos do Município	
Despesa	20.001.04.122.0002.2.180
Classificação	3.3.90.39.77.99 - Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	997 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

Eventos Esportivos e Recreativos	
Despesa	13.003.27.811.0013.2.102
Classificação	3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Reduzida	855 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	505

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- Municipal
- Estadual
- Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 30 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Dandara Larissa Winter Hatleben

**Chefe de Administração de Divisão de
Terminais Turísticos e Centro de Eventos**

Leonardo Barcellos da Silva

Secretário de Turismo e Lazer

FISCAL

Anderson Macedo Homem

Diretor de Turismo e Lazer

Rafael Antônio Lima

Diretor de Departamento de Esporte



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Leonardo Barcellos da Silva, Secretário de Turismo e Lazer, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança/vigilância privada desarmada e brigadista, destinada ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração, conforme necessidade da Administração.** com valor referencial de **R\$ 748.480,00 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 30 de janeiro de 2026.

Leonardo Barcellos da Silva
Secretário de Turismo e Lazer



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

06/02/2026 - 09:42:57 (GMT-03:00)

CPF:

***.689.849-**

Assinado por:

Dandara Larissa Winter Hatleben

Codigo do Documento: 68799b4ded07005b26c314b96408be9e046adaf5f4dc4e8af059fdaf26a9eff9

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 68799b4ded07005b26c314b96408be9e046adaf5f4dc4e8af059fdaf26a9eff9

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 484/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E LAZER

Descrição sucinta do objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de segurança/vigilância privada desarmada, guarda vidas e brigadistas civil, para atendimento nos eventos do município.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 28/02/2025

Data de Criação: 07/02/2025

Valor Total: R\$ 287.700,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

No período da temporada de verão, o município de Itaipulândia recebe vários turistas, tendo como principal destino o Balneário Jacutinga. Tendo em vista que é necessário proporcionar aos turistas e visitantes daquele local o máximo de segurança, com a disponibilização de salva-vidas, brigadistas civil e segurança, principalmente para os finais de semana que tem mais movimento, feriados nacional e municipal, e na semana entre natal e ano novo, não sendo suficiente o serviço de vigia daquele local.

Com algumas programações para eventos no município no final do ano, como a comemoração em alusão ao aniversário do município, a abertura do Natal iluminado 2025, e outros eventos que compõe o calendário de eventos do município, assim, no intuito de cumprir a legislação, bem como garantir a segurança das pessoas e dos materiais utilizados em referidos eventos, faz-se necessária a contratação de serviço de brigada de incêndio e do serviço de segurança e vigilância para eventos.

Os eventos do município, ocorrem em via pública ou no Balneário Jacutinga, que é um local aberto, e/ou concentram grande aglomeração de pessoas. É essencial a presença de seguranças privados desarmados é essencial para monitorar e prevenir potenciais incidentes de segurança, incluindo roubos, tumultos, agressões, assédios e outros tipos de perigos ao público, aos artistas, às comunidades e aos bens públicos e particulares, os serviços se tornam estritamente imprescindíveis. Além disso, o serviço de brigada de incêndio visa a prevenção de situações de risco, salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, ferimentos, proteção de pessoas e patrimônios de risco de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos e qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas, sendo fundamental para oferecer assistência imediata, garantindo uma resposta rápida e eficaz até a chegada dos serviços de emergência. Durante a temporada de verão 2025/2026, no Balneário Jacutinga é imprescindível a presença de guarda-vidas para realizar salvamentos rápidos e eficazes em caso de afogamentos ou emergências aquáticas, tornando-se sua presença crucial para monitorar continuamente as praias e áreas de banho, garantindo que qualquer situação de risco seja identificada e abordada imediatamente, além de suas habilidades de salvamento, os guarda-vidas também estão capacitados para prestar primeiros socorros, sendo essenciais para responder rapidamente a emergências médicas no balneário até a chegada de serviços de saúde especializados.

Considerando que o Município não dispõe de quadro de pessoal especializado nas áreas para a realização desses tipos de serviços técnicos, motiva a contratação de prestador de serviços da área de eventos.

Portanto, frente as inúmeras vantagens socioeconômicas e culturais além de outras que o turismo pode proporcionar a todos os agentes econômicos envolvidos, acredita-se que no Município de Itaipulândia a atividade turística se caracteriza como um fator que contribuirá para a melhoria do nível e da qualidade de vida da população e para a prosperidade das empresas e economia local.

Diante do exposto, faz-se necessário que se inicie o referido processo licitatório.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 287.700,00)

Nº	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	Serviços	Prestação de serviço de brigadista civil de emergência, com curso devidamente reconhecido pelos órgãos competentes, com turnos de até 12 horas, diurno ou noturno, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate em mata, salvamento aquático, primeiros socorros e RCP - reanimação cardio pulmonar, uniformizado, portando rádio comunicador para atuar em eventos.	500	R\$ 152,00	R\$ 76.000,00
2	Serviços	Prestação de serviço de Guarda - vida, com turnos de até 12 horas, diurno, com curso devidamente reconhecido pelos órgãos competentes, apto a realizar praticas preventivas e de salvamento relativas à ocorrência de sinistro em ambientes aquáticos.	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
3	Serviços	Prestação de serviço de segurança/ vigilância privada, não armada, com turnos de até 12 horas, diurno ou noturno, feminino e/ou masculino, credenciado na Policia Federal, uniformizado, treinado, portando rádio comunicador, para atuar em evento.	700	R\$ 211,00	R\$ 147.700,00
					Total: R\$ 287.700,00

4. 4.1. RESPONSÁVEIS INTERNOS

Nenhum responsável interno incluído.

4.2. RESPONSÁVEIS EXTERNOS

Responsável por lançar DFD no Sistema GovPlan.: Edilaine Petriu Pereira Guadagnin

Lista de anexos

Anexos da Etapa 2: ANEXO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo 1: TR nº29-2026 seguranças (4).pdf - página 2 à 33

Anexo 2: mapa 24 refeito brigadista.pdf.pdf - página 34 à 35

Anexo 3: Memorando Nº 27.2026 - Pedido de dotação orçamentaria Seguranças.pdf.pdf - página 36 à 37

Anexo 4: Memorando nº 49 - ORÇAMENTOS - Solicitação de dotação orçamentária para serviços de segurança

Anexo 5: MEMORANDO Nº 084-2026 - TURISMO E LAZER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURANÇA-VIGIL

Anexo 6: MEMORANDO Nº 088-2026 - CULTURA E ESPORTES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURANÇA EI

Anexo 7: ETP - 25-2026 - Contratação de segurança.pdf - página 45 à 76

Anexo 8: Relatorio_DFD_43510 - IND. e COM. - Guarda Vidas e Brigadistas.pdf - página 77 à 78